



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

Comissão de Doação de Bens Móveis – Portaria n.º 527/2010-DF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0329/2012

EDITAL DE DOAÇÃO N.º 01/2012-JFPE

A Comissão de Doação de Bens Móveis designada por meio da Portaria n.º 527/2010-DF, de 3/11/2010, de acordo com determinação da Juíza Federal Diretora do Foro e solicitação da Supervisão de Transportes, torna público que se encontra aberto processo de doação de 05(cinco) automóveis a instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Portaria n.º 527/2010-DF, de 3/11/2010, Decreto n.º 99.658, de 30/10/90, e IN-06-01, de 22/5/95, do Conselho da Justiça Federal.

A sessão será realizada às **14:00h do dia 30 maio de 2012**, na Sala de Licitações localizada no 2º andar do Anexo II do prédio Sede da Justiça Federal de Pernambuco no endereço: Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife – PE.

O presente edital poderá ser lido e obtido na íntegra no site www.jfpe.jus.br e na Sala de Licitações do edifício Anexo II da Justiça Federal, situado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 10 às 17h.

I - OBJETO

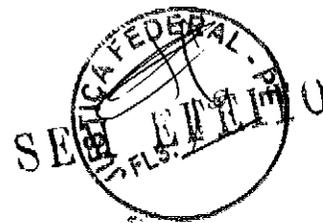
1.1 O presente edital tem por objeto a doação de 05(cinco) automóveis classificados como bens inservíveis e antieconômicos para os trabalhos da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, passíveis de doação a Instituições Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

1.2 A publicidade do ato encontra-se disponível para consulta no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, site da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, e SIASG.

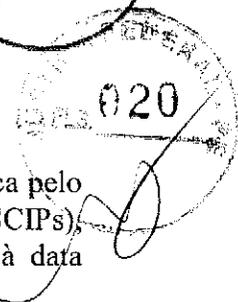
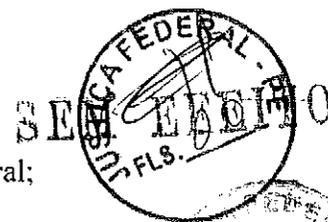
II – DESTINAÇÃO DOS BENS A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 Até o **quinto** dia útil anterior à data da realização da sessão, ou seja, 24/05/2012, e desde que haja manifestação expressa do órgão ou entidade interessada, a destinação dos bens será priorizada sucessivamente em favor:

- a) de outro órgão da Justiça Federal;
- b) da Administração Pública Federal Direta, autárquica ou fundacional;



- c) da Administração Direta do Estado, Município ou do Distrito Federal;
- d) de empresa pública.



III - PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E OSCIPS

Poderá concorrer à doação as instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), cadastradas na Seção Judiciária de Pernambuco até o **QUINTO dia útil anterior** à data prevista para a realização da sessão, ou seja, **24.05.2012**.

IV – CADASTRAMENTO

O cadastramento a que se refere à Cláusula III deste edital será efetuado junto à Comissão de Doação de Bens Móveis e consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Estatuto social;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Inscrição em cadastro federal, estadual, ou municipal, de entidades de assistência social, ou, tratando-se de Organização Social da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), certidão de qualificação de OSCIP, emitida pelo Ministério da Justiça;
- d) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS.

V – VISTORIA

O material estará disponível, aos interessados, para visualização a partir da publicação deste até a data de **24/05/2012**.

VI – SESSÃO DE DOAÇÃO

- 6.1 A sessão de doação dos bens será conduzida pela Comissão de Doação de Bens Móveis.
- 6.2 Após iniciada a sessão, na data e horário indicados no edital, o Presidente da Comissão confirmará na presença dos interessados os Órgãos e as entidades habilitadas.
- 6.3 Caso haja o interesse pelo mesmo automóvel por mais de um Órgão ou mais de uma entidade filantrópica habilitada proceder-se-á ao sorteio.
- 6.4 Após concluído o sorteio, será encerrada a sessão e lavrada ata, concedendo-se prazo de 10 (dez) dias para retirada do bem, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação.

VII - COLETA DOS BENS

A coleta e transporte do bem ficará a cargo do órgão público, entidade pública, instituição filantrópica ou OSCIP contemplada.

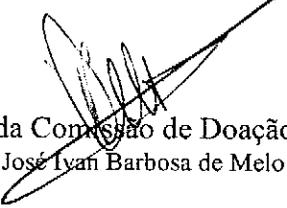


VIII – RELATÓRIO SOBRE A DESTINAÇÃO DO BEM

8. No ato da doação, o donatário se comprometerá a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias prestação de contas sobre a destinação do bem doado, abrangendo os programas desenvolvidos, o número de beneficiários e os resultados alcançados.

8.2 O descumprimento da obrigação prevista neste artigo importará no descredenciamento da entidade, revogável dentro de 90 (noventa) dias, a critério da Administração, se o relatório for apresentado ou aceitas as justificativas.

Recife, 24 de abril de 2012.


Presidente da Comissão de Doação de Bens Móveis
José Ivan Barbosa de Melo Ferraz